

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA  
EDITAL PPGFIL/UNB Nº 3/2020

**Seleção de candidatas e candidatos às vagas do programa de Pós-  
graduação em Filosofia da Universidade de Brasília para Programa de  
Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**

Seleção interna para solicitação de Bolsa DOUTORADO-  
SANDUÍCHE/CAPES

**PREÂMBULO**

O **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE** – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

A candidatura a essa bolsa está condicionada à realização de um processo de seleção interno para atender ao edital expedido pela CAPES Nº 19/2020, pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**1.1. Dos Objetivos**

1.1.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.

1.1.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

1.1.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.

1.1.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.

1.1.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.1.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

1.1.7. Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

1.1.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.

1.1.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em Instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Instituição anfitriã no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees).

2.5. A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.6. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.7. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

2.8. As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo III do Edital CAPES 19/2020.

### 3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1. Será disponibilizada 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.

3.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, **quatro meses** e de, no máximo, **seis meses**, correspondendo, portanto, **no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades**.

### 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### 5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma Instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no processo seletivo:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter integralizado os créditos das disciplinas curriculares e ter cursado a disciplina “Defesa de Projeto” com aprovação ;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III deste Edital;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para a seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade de Comissão de Seleção, criada especialmente para este fim, **composta por 3 membros, mais o Coordenador do Programa que exercerá a presidência**,. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o(a) Coordenador(a) do curso, quem deverá participar/assinar o termo de seleção é o(a) seu(sua) substituto(a) formal indicado(a). A comissão deverá abrigar uma representação discente e um professor doutor externo ao PPG.

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

### **7.2. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS**

7.2.1. O PPGFIL/UnB, por intermédio de sua Comissão de Seleção, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Consistência documental;
- b) Qualidade, pertinência e exequibilidade do plano de estudos no exterior.

7.2.2. A Comissão de seleção analisará igualmente:

I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV – pertinência e qualidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2.3. Após julgamento das candidaturas, a Comissão lavrará a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.2.4. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o processo seletivo de candidaturas ao Doutorado Sanduíche da Capes deverão ser realizadas, no período de **25 de janeiro de 2021 até 05 de fevereiro de 2021 até as 23:59 hs (horário de Brasília)**, exclusivamente via e-mail, no endereço [posfilunb@gmail.com](mailto:posfilunb@gmail.com) obrigatoriamente com cópia para o e-mail [posfil@unb.br](mailto:posfil@unb.br), em um **único arquivo em PDF**, especificando, no campo “assunto” o nome do candidato (a) e que se trata de inscrição para o **Edital PDSE/CAPEES**.

## 8.2. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

8.2.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto

temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital CAPES 19/2020, ou declaração de que poderá apresentá-lo até o último dia do processo seletivo interno;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel Timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), de no máximo 15 páginas, contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Assim que concluída a homologação das inscrições e a seleção, as candidaturas selecionadas serão publicizadas via website do Programa: [www.posfil.unb.br](http://www.posfil.unb.br)

9.2. O PPGFIL não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à privacidade e à propriedade intelectual a elas vinculadas.

9.3. Após a divulgação resultados, o candidato terá no máximo 48 horas para interpor recurso administrativo, exclusivamente via correio eletrônico: [posfilunb@gmail.com](mailto:posfilunb@gmail.com) obrigatoriamente com cópia para o e-mail [posfil@unb.br](mailto:posfil@unb.br), conforme cronograma estabelecido no item 11.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e poderão suscitar estritamente os vícios de caráter formal, não sendo permitidas as inclusões de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Capes, a UnB e o PPGFIL não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, problemas de equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 11. Do Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
<b>Inscrições das candidatas e candidatos no PPGFIL</b>	De 25 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Homologação das inscrições</b>	8 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Recurso para candidaturas indeferidas</b>	9 de fevereiro de 2021	Candidatos
<b>Resultado da homologação das inscrições</b>	9 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Seleção interna dos candidatos</b>	08 a 10 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	11 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Recursos administrativos do</b>	Até 19 de fevereiro	Candidatos



<b>resultado provisório</b>		
<b>Resultado dos recursos</b>	23 de fevereiro	PPGFIL
<b>Publicação do resultado final da seleção interna ao PPG</b>	24 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Envio do resultado final ao DPG</b>	Até 25 de fevereiro de 2021	PPGFIL
<b>Publicação do resultado provisório pelo DPG</b>	Até 09 de março de 2021	DPG
<b>Recurso do resultado provisório do DPG</b>	Até 11 de março de 2021	PPGFIL
<b>Publicação do resultado final pelo DPG</b>	Até 15 de março de 2021	DPG
<b>Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES (Sicapes), incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatório</b>	Do dia 15 de março até às 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Candidato
<b>Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes)</b>	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	DPG
<b>Publicação da relação de inscrições homologadas</b>	Até 15 de abril de 2021	CAPES
<b>Análise documental das candidaturas pela CAPES</b>	A partir do dia 16 de abril de 2021	CAPES
<b>Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental</b>	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidato
<b>Publicação da relação de aprovados na análise documental</b>	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021	CAPES
<b>Emissão das cartas de</b>	A partir do dia 19 de abril	CAPES

<b>concessão</b>	de 2021	
<b>Início das atividades no exterior</b>	Julho a setembro de 2021	Bolsista